



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO  
NORTE  
CENTRO DE TECNOLOGIA  
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2020**

*Regulamentar atividades como complementares do Curso de Engenharia Mecânica da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.*

O Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e de acordo com deliberação tomada em sua reunião do dia 25 de maio de 2020,

**RESOLVE:**

Regulamentar as Atividades Complementares do Curso de Engenharia Mecânica da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

**Art. 1º** – As atividades complementares do Curso de Engenharia Mecânica da Universidade Federal do Rio Grande do Norte são obrigatórias para conclusão do Curso e passam a ser regulamentadas por esta Resolução.

**§1º.** As Atividades Complementares objetivam permitir ao discente do curso de Engenharia Mecânica exercitar-se no mundo acadêmico, experimentando e vivenciando as oportunidades oferecidas através das áreas de ensino, pesquisa e extensão.

**§2º.** As atividades complementares constituem componente curricular obrigatório, formado por atividades na área Engenharia Mecânica ou áreas afins, que irão agregar à sua formação, elementos fundamentais e diferenciais para o exercício de sua profissão no futuro.

**§3º.** As atividades complementares serão escolhidas livremente pelo aluno dentre as atividades definidas nesta resolução, as quais se destinam a enriquecer a formação do aluno e possibilitam o reconhecimento de habilidades, conhecimentos e competências adquiridas na UFRN ou fora dela.

**Art. 2º** – São consideradas Atividades Complementares do Curso de Engenharia Mecânica as listadas na tabela do anexo I.

**Art. 3º** – As Atividades Complementares conforme regulamentação do art. 2º podem ter carga horária individual e/ou semestral, conforme sua natureza, devendo ser realizadas ao longo do Curso. Todo discente do curso de Engenharia Mecânica deve obrigatoriamente integralizar um

mínimo de 210 (duzentos e dez) horas.

**Art. 4º** – Algumas dessas Atividades Complementares possuem carga horária máxima por período, que pode ser contabilizada pelo aluno, para efeitos de integralização curricular, conforme descrito no ANEXO I desta Resolução.

**Parágrafo Único.** Somente poderão ser computadas as atividades complementares realizadas pelo aluno durante o curso de 1º ciclo em Ciências e Tecnologia da UFRN ou após o seu ingresso no Curso de Engenharia Mecânica, ambos da UFRN. Salvo para as atividades de proficiência em línguas estrangeiras.

**Art. 5º** – O registro das atividades complementares realizadas pelos alunos via sigaa deve ser efetuado mediante a comprovação através de documento hábil (conforme especificado no ANEXO II desta Resolução) inserido no sistema pelo estudante na hora da solicitação das referidas horas.

**§ 1º.** O registro das atividades complementares requeridas pelos alunos só será efetivado após a análise, homologação e a respectiva validação pela Coordenação do Curso.

**Art. 6º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso e, em última instância, pelo Colegiado do Curso.

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado de Curso, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 25de maio de 2020  
Kleiber Lima de Bessa  
Coordenador do Curso

## ANEXO I

	<b>Atividade</b>	<b>Horas por atividade</b>	<b>Máx. por período</b>
Bolsa remunerada ou voluntária	Apoio técnico	60 <sup>a</sup>	
	Monitoria	60 <sup>a</sup>	
	Extensão	60 <sup>a</sup>	
	Iniciação científica ou Tecnológica	60 <sup>a</sup>	
Cursos de qualificação (presencial ou a distância)	Cursos na área	CH/2	60
	Cursos em áreas diversas	CH/2	30
	Estágio não-obrigatório.	60 <sup>a</sup>	
	Resumo em congresso de Iniciação Científica	10	
	Artigo em anais de congresso científico nacional	15	
	Artigo em anais de congresso científico Internacional	20	
	Capítulo de livro na área do curso	60	
	Artigo publicado em revista científica nacional ou patente nacional.	45	
	Artigo publicado em revista científica internacional ou patente internacional	60	
	Comparecimento a palestra ou evento científico	CH/2	
	Ministrante de palestra ou curso em evento da área	2*CH	
	Participação na organização de evento de extensão	45 <sup>b</sup>	
	Participação, como representante discente eleito, em reunião de órgãos colegiados da UFRN	30 <sup>c</sup>	
	Participação em projetos de destaques acadêmicos (MiniBaja, Aerodesign, Rocket, etc)	60 <sup>a</sup>	
	Participação em empresa júnior	60 <sup>a</sup>	
	Participação em competições científicas ou esportivas nacionais ou regionais como representante da UFRN	15 <sup>d</sup>	
	Participação no Centro Acadêmico do Curso	20	
	Proficiência em língua estrangeira	60 <sup>e</sup>	
Exercício profissional	60 <sup>a</sup>		

a Uma atividade, no caso, corresponde a um período letivo de desempenho desta atividade, com no mínimo 160 horas (dois meses, aproximadamente) completas de efetivo exercício.

b Válido para eventos de abrangência regional, nacional, internacional.

c Pontuação referente ao semestre, desde que comprovada a presença em 75% das reuniões.

d Pontuação atribuída por modalidade

e Carga horária atribuída para cada idioma certificado pelo exame de proficiência em língua emitido pela Comperve, Toefl, Ielts, Cambridge, DELF, DALF, DELE, com pontuação mínima de acordo com a tabela no Anexo III.

ANEXO II

<b>Atividade</b>	<b>Documento de Certificação</b>
Apoio técnico	Certificado ou declaração emitida pela PROAD
Monitoria	Certificado ou declaração emitida pela PROGRAD
Extensão	Certificado ou declaração emitida pela PROEX
Iniciação Científica ou Tecnológica	Certificado ou declaração emitida pela PROPESQ
Estágio não obrigatório	Comprovante emitido pelo SIGAA, atestando a validação do estágio, ou termo de compromisso do estágio.
Resumo em congresso de Iniciação Científica	Fotocópia do resumo publicado e carta de aceitação.
Artigo em anais de congresso científico Nacional	Fotocópia do artigo publicado e carta de aceitação.
Artigo em anais de congresso científico Internacional	Fotocópia do artigo publicado e carta de aceitação.
Artigo publicado em revista científica nacional ou patente nacional	Fotocópia do artigo publicado e carta de aceitação, ou comprovante de registro de patente.
Artigo publicado em revista científica internacional ou patente internacional	Fotocópia do artigo publicado e carta de aceitação ou comprovante de registro de patente.
Comparecimento a palestra ou evento científico	Certificado emitido pelo órgão competente responsável pelo evento.
Ministrante de palestra ou curso em evento da área	Certificado emitido pelo órgão competente responsável pelo evento.
Participação na organização de evento de extensão	Certificado emitido pelo órgão competente responsável pelo evento.
Participação, como representante discente eleito, em reunião de órgãos colegiados da UFRN	Declaração de participação do referido órgão colegiado emitida pelo seu presidente.
Participação em competições científicas ou esportivas nacionais ou regionais como representante da UFRN	Certificado emitido pelo órgão competente responsável pelo evento.
Participação em empresa júnior	Declaração assinada pelo Tutor da Empresa Júnior

Participação no Centro Acadêmico do Curso	Ata da comissão eleitoral atestando o interessado como membro do CA.
Proficiência em língua estrangeira certificado pela Comperve.	Certificado emitido pela Comperve através do exame de proficiência em língua ou outras entidades regulamentadoras
Exercício profissional	Carteira de trabalho ou contrato atestando participação efetiva do interessado.

## ANEXO III

<b>Teste</b>	<b>Pontuação mínima</b>
Comperve	7 (escala de 0 a 10)
Toefl IBT (Inglês)	42 (B1) (escala de 0 a 120)
Ielts (Inglês)	4 (B1) (escala de 1 a 10)
Cambridge (Inglês)	160 (escala de 140 a 190)
DELFDALF (Francês)	50 (escala de 0 a 100)
DELE (Espanhol)	60 (0 a 100)
TestDaF (Alemão)	TDN3
JLPT (Japonês)	N3
TOEFL ITP Nível 1 (Inglês)	460 (B1) (escala de 310 a 677)
CELI (Italiano)	B2
HSK (Mandarim)	HSK3